



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.984 -

Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

A Prof^a. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Icém, subordinada à Administração do Executivo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes de instalação, manutenção e aquisição do acervo da Biblioteca correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender no presente exercício, as despesas consignadas no orçamento vigente, para contratação de funcionários destinados aos serviços da Biblioteca, de que cuida a Artigo 1º, propondo a inclusão, nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

ARTIGO 4º - A Biblioteca criada por esta Lei será parte integrante do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 5º - É criada a Comissão Municipal de Biblioteca, a quem competirá:

- a) propor ao Prefeito a dotação anual destinada à Biblioteca;
- b) determinar, dentro dos limites orçamentários, os gastos específicos da Biblioteca;
- c) administrar eventuais fundos provenientes de doações;
- d) estabelecer com a administração responsável pela Biblioteca as metas e programação anuais, bem como as suas diretrizes administrativas;
- e) propor e opinar sobre a celebração de convênios e de contratos relacionados à Biblioteca Pública Municipal.

ARTIGO 6º - A Comissão Municipal de Biblioteca será formada, por onze (11) representantes da coletividade, incluindo o bibliotecário como membro nato da Comissão, sendo quatro (04) representantes de estabelecimentos de ensino, dois (02) indicados pela Câmara dos Vereadores e dois (02) indicados pelo Prefeito, dentre os



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

fls. 02

- LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.984 -

continuação

quais será escolhido pelo Prefeito, o presidente e o seu vice a partir de lista tríplice encaminhada pelos onze (11) indicados.

§ 1º - Os diretores dos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, convidados pelo Prefeito, escolherão oito (08) nomes, sendo os quatro (04) primeiros titulares e os outros, suplentes.

§ 2º - Os presidentes das associações civis culturais, convidados pelo Prefeito indicarão quatro (04) nomes, sendo os dois (02) primeiros os titulares e os outros, suplentes.

§ 3º - A Câmara dos Vereadores indicará dois (02) titulares e dois (02) suplentes para comporem a Comissão, cabendo ao Prefeito a indicação de dois (02) titulares e dois (02) suplentes.

ARTIGO 7º - Se não houver indicações para a Comissão Municipal de Biblioteca por parte dos estabelecimentos de ensino e das entidades culturais, caberá à Câmara dos Vereadores indicar os nomes até completar o quadro previsto no artigo 6º.

ARTIGO 8º - A indicação e a posse dos membros da Comissão Municipal de Biblioteca deverão ser efetuadas até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, e imediatamente após o término de cada gestão, cuja duração é de dois (02) anos.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Icém, 14 de dezembro de 1.984

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretária desta Prefeitura na data supra.

Aginaldo Clovis da Silva Santana

Secretário